



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23820.001509/2023-16

Unidade Gestora: 155913

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA ELEVAÇON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e por seu Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ELEVAÇON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua Júlio Moura, nº 149, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC - CEP: 88020-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.797.782/0001-67, representada neste ato pelo(a) Sr. **José Nilton Góes**, portador do CPF nº ***.706.909-**,;

Conforme Processo Administrativo nº **23820.001509/2023-16**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **16/10/2024 e encerramento em 16/10/2025**, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.443,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 113.324,52 (cento e treze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Elevador nº 58754 (Serviço de Emergência) Marca Atlas; instalado em 31/10/1988, modernizado em 2013 com QD Scan Ship; Inversor WEG; Casa de máquina embaixo (subsolo); Capacidade 1470 kg ou 21 passageiros; Velocidade 60 m/min; Número de paradas: quatro (do térreo ao 4º pavimento); Motor A C	MENSAL	12	R\$ 885,40	R\$ 10.624,80
2	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Elevador nº 35873 (Elevador de Serviço) Marca Atlas; Instalado em 23/04/1979, modernizado em 2013 com QD Scan Ship; Inversor WEG; Casa de máquina embaixo (subsolo); Capacidade 1330 kg ou 19 passageiros; Velocidade 60 m/min; Número de paradas: cinco (do subsolo ao 4º pavimento); Motor A C.	MENSAL	12	R\$ 873,87	R\$ 10.486,44
3	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Elevador Social nº 01 Montado por Consesc & Nacional Elevadores em 2022; Capacidade: 13 passageiros; Casa de máquinas: laje superior; Número de paradas: cinco (do subsolo ao 4º pavimento); Dimensões da Cabine: P=2,20m e L=1,22m; Comando: Confiance Light 222; Máquina de tração: Torindrive 1050kg – 6 canais 3/8.	MENSAL	12	R\$ 657,66	R\$ 7.891,92
4	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Elevador nº 38408 (Elevador Social nº 02) Instalado em 23/12/1980 marca Atlas; modernizado em 2013 com QD Scan ship; Inversor WEG; Casa de máquina embaixo (subsolo); Capacidade 1470 kg ou 21 passageiros; Velocidade 60 m/min; Número de Paradas: quatro (térreo ao 4º pavimento); Motor A C	MENSAL	12	R\$ 885,40	R\$ 10.624,80
5	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Elevador do Anexo da Emergência Montado por Consesc & Nacional Elevadores em 2017; Capacidade: 12 passageiros; Casa de máquinas: laje superior. Número de paradas: duas (térreo e 1º pavimento); Dimensões da Cabine: P=2,20m ; L 1,30 m Inversor:Yaskawa L1000E; Máquina de tração: Sicor ARG040224 Tipo MR16 (Italy); Motor: Sicor, trifásico, 60 Hz, 6 polos, Mot 2598 VVVF	MENSAL	12	R\$ 873,87	R\$ 10.486,44
6	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Monta Carga material esterilizado nº 058755. Modernizado em 2013. Número de paradas: três (2º, 3º e 4º pavimento)	MENSAL	12	R\$ 631,31	R\$ 7.575,72
7	3557	Manutenção corretiva e preventiva no Monta Carga material contaminado nº 058756. Modernizado em 2013. Número de paradas: três (2º, 3º e 4º pavimento)	MENSAL	12	R\$ 636,20	R\$ 7.634,40

8	3557	Fornecimento EXCEPCIONAL de peças. (VALOR FIXO, NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).	MENSAL	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		TOTAL				R\$ 113.324,52

- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155913.

Fonte: 1002A002SM.

Programa de Trabalho: 10302511885850042.

Elemento de Despesa: 339039.

PI: UGM4D000000.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.
6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

6.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

6.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

6.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

6.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

6.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO
- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente) SPYROS CARDOSO DIMATOS Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023 (assinado eletronicamente) NÉLIO FRANCISCO SCHMITT Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022	(assinado eletronicamente) JOSÉ NILTON GÓES ELEVAÇON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CONTRATADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Goes, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 03/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 03/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42082750** e o código CRC **509EC360**.

Referência: Processo nº 23820.001509/2023-16 SEI nº 42082750